

**Município de Carrapateira****Jornal Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXIV - Nº. 941 Carrapateira - PB,  
21 de outubro de 2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA****DECRETO Nº. 010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal Nº 005/2018, que regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Carrapateira, e do Decreto Municipal Nº 006/2018, que regulamenta a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal de Carrapateira”*

A Prefeita do Município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais:

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal Nº 294, de 11 de setembro 2018, que cria componentes do Sistema Nacional de Segurança alimentar no município;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 005/2018, de 12 de setembro de 2018, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 006/2018, de 12 de setembro de 2018, regulamenta a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 05/2018, de 12 de setembro 2018, e o Decreto Nº 006/2018, de 12 de setembro de 2018, necessitam ser alterados para adequação à normativa da legislação nacional.

**DECRETA:**

**Art.1º** O artigo 3º do Decreto Nº 005/2018, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O COMSEA será composto por 06 titulares, com seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto em legislação nacional no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 02 membros titulares, com seus respectivos suplentes.

Serão representantes os(as) secretários(as) municipais das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
- b) Secretaria Municipal de Educação.

§2º A representação da sociedade civil será exercida por 04 membros titulares, com seus respectivos suplentes, advindos dos seguintes segmentos:

- a) Representantes de Pastorais ou Organismos de Instituições Religiosas;
- b) Representantes de Entidades de Trabalhadores;
- c) Representantes de Cooperativas, Associações ou outras Organizações não governamentais.

§3º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições." (NR)

**Art.2º** O artigo 4º do Decreto Nº 006/2018, de 12 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, advindos das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) Secretaria Municipal de Saúde.” (NR)

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira- PB, 20 de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

*Marineidia da Silva Pereira*  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal